



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), através das seguintes dotações:

090001	Secretaria Municipal Saúde	
090001.090	Secretaria Municipal de Saúde	
090001.090.10	Saúde	
090001.090.10.301	Atenção Básica	
090001.090.10.301.0005	Programa Saúde para Todos	
09001.090.10.301.0005.2070	Concessão de apoio financeiro à Sociedade Pestalozzi	
090001.090.10.301.0005.2050 33304300000	Subvenções Sociais	56.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei as previstas no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas com subvenção de que trata o art 1º desta lei, advirão de recursos próprios da saúde e de recursos destinados à Saúde.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa custeada com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e prevista e devidamente prevista no plano plurianual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 13 de março de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.413 / 2014

EM, 13 / 03 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal